

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 047/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 047/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 10/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.321/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA QUADRA 08, CONJ. 16, LOTE 07, BRASÍLIA/DF; CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52 e I.E. 07.353.572/001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da C.I nº 956 237 SSP/DF e do CPF sob nº 373.352.941-34, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 053/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 832/835, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 25/04/2019, às fls. 845/847, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.424ª sessão, às fls. 848, realizada em 25/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.003.321/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de valor, do **Contrato nº 047/2017 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade, a prestação de serviços contínuos de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva e quaisquer outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar, climatização, ventilação, exaustão mecânica, tratamento químico das águas de condensação e água gelada, umidificação e desumidificação, análise da

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

qualidade do ar, nas edificações do Restaurante do Museu da República e da Biblioteca Nacional, Eixo Monumental – Complexo Cultural de Brasília, Setor Cultural, Lotes 02 e 03 – Plano Piloto – Brasília/DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Prorroga-se** o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **10/05/2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reajusta-se o valor do presente Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no importe de **4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento)** passando o valor do contrato de **R\$ 1.866.722,40 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 1.955.951,73 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo, terá sua cobertura financeira inicial no valor de **R\$ 75.598,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, por meio do saldo da Nota de Empenho nº **2018NE04078**, Programa de Trabalho nº **13.122.6002.8517.9634**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, à fl. 844, e pela Disponibilidade Orçamentária no valor de **R\$ 933.362,00 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, por conta do Programa de Trabalho nº **13.422.6002.2396.5284**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, à fl. 843, ficando o saldo remanescente de **R\$ 946.991,73 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**, para ser descentralizado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal) à fl. 840, conforme decisão da Diretoria Executiva à fl. 848.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 39.119,03 (trinta e nove mil, cento e dezenove reais e três centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 047/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 abril de 2019.

**PELA NOVACAP:**

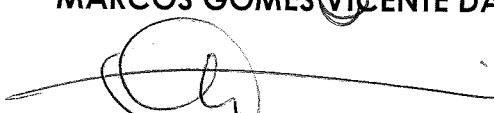
  
**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

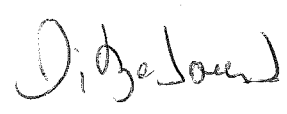
  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

  
**MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF nº: 392.664.351-04

